



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax: (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (L) Nº 8/2024

Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 699, de 13 de novembro de 1995, que declara de utilidade pública a Invernada Artística e Cultural do CTG.

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei nº 699, de 13 de novembro de 1995, que declara utilidade pública a Invernada Artística e Cultural do CTG, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública o CTG Tropeiro Velho.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CTG Tropeiro Velho, inscrito no CNPJ sob nº 78.068.947/0001-21, com sede na localidade de Xaxim no Município de Pitanga.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 1º de outubro de 2024.

Antonio Adir de Lara
Vereador

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	1256/2024
Data	01 / 11 / 2024
às	16 horas 27 minutos
Servidor	



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax: (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



JUSTIFICATIVA:

O CTG Tropeiro Velho é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 1975 por um grupo de cidadãos Pitanguenses com o intuito de valorizar e difundir o tradicionalismo gaúcho.

De acordo com seu estatuto, o CTG Tropeiro Velho tem desenvolvido aos longo dos seus 49 anos atividades campeiras e culturais em prol da sociedade.

Assim, visando formar novas parcerias pretende-se com este projeto atualizar a Lei nº 699, de 13 de novembro de 1995 para regularizar a Declaração de Utilidade Pública ao Centro de Tradições Gaúchas e não somente a internada artística e cultural, a qual compõe a Instituição e não existe de forma isolada.

Pitanga, 1º de outubro de 2024.

Antonio Adir de Lara
Vereador

Documento assinado digitalmente por Antonio Adir de Lara (499.***-20) em 01/11/2024 16:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.legislativo.pitanga.pr.leg.br/ver> e informe o código: 241101160021F7427



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO

FUNDADO EM 28/06/1975

com sede na Localidade de Xaxim, área rural,

CEP 85.200-000, município de PITANGA/PR

CNPJ sob n. 78.068.947/0001-21

e-mail ctgtropeirovelho1975@gmail.com



SENHORES VEREADORES

O **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "TROPEIRO VELHO"**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.068.947/0001-21, com sede na localidade de Xaxim, zona rural, Município de Pitanga-PR, CEP 85200-000, representada por seu Patrão **DIEGGO RICARDO MEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da cédula de identidade n. 8.104.614-0, inscrito no CPF sob n. 007.908.919-48, residente e domiciliado na rua Henrique Michalak, n. 1041, bairro Parque São Basilio, Pitanga-PR, CEP 85.200-000, **REQUER à Vossas Excelências a retificação da Lei n. 699, de 13 de novembro de 1995**, para o fim de constar que a declaração de utilidade pública recai sobre a instituição e não somente em relação a Invernada Artística do CTG.

Ressaltamos que a presente instituição atua na cidade de Pitanga há mais de 49 anos, preservando a cultura gaúcha, através do laço, das danças, músicas, e trajes, mantendo ao longo dos anos um importante acervo artístico e cultural para toda a comunidade, nos termos da documentação anexa.

Pitanga, 16 de outubro de 2024.

DIEGGO RICARDO MEIRA DA SILVA

Patrão do CTG

Telefone (42) 9 9932.1218



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO

FUNDADO EM 28/06/1975

com sede na Localidade de Xaxim, área rural,

CEP 85.200-000, município de PITANGA/PR

CNPJ sob n. 78.068.947/0001-21

e-mail ctgtropeirovelho1975@gmail.com



SENHORES VEREADORES

O **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "TROPEIRO VELHO"**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.068.947/0001-21, com sede na localidade de Xaxim, zona rural, Município de Pitanga-PR, CEP 85200-000, representada por seu Patrão **DIEGGO RICARDO MEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da cédula de identidade n. 8.104.614-0, inscrito no CPF sob n. 007.908.919-48, residente e domiciliado na rua Henrique Michalak, n. 1041, bairro Parque São Basilio, Pitanga-PR, CEP 85.200-000, **REQUER à Vossas Excelências a retificação da Lei n. 699, de 13 de novembro de 1995**, para o fim de constar que a declaração de utilidade pública recai sobre a instituição e não somente em relação a Invernada Artística do CTG.

Ressaltamos que a presente instituição atua na cidade de Pitanga há mais de 49 anos, preservando a cultura gaúcha, através do laço, das danças, músicas, e trajes, mantendo ao longo dos anos um importante acervo artístico e cultural para toda a comunidade, nos termos da documentação anexa.

Pitanga, 16 de outubro de 2024.

DIEGGO RICARDO MEIRA DA SILVA

Patrão do CTG

Telefone (42) 9 9932.1218



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO
FUNDADO EM 28/06/1975
com sede na Localidade de Xaxim, área rural,
CEP 85.200-000, município de PITANGA/PR
CNPJ sob n. 78.068.947/0001-21
e-mail ctgtropeirovelho1975@gmail.com



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que O **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “TROPEIRO VELHO”**, inscrito no CNPJ sob nº 78.068.947/0001-21, com sede na localidade de Xaxim, zona rural, Município de Pitanga-PR, CEP 85200-000, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros ou à sua diretoria.

Declaro, ainda, que a referida Associação, desde a sua fundação em 28/06/1975, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Pitanga, 16 de outubro de 2024.

DIEGGO RICARDO MEIRA DA SILVA
PATRÃO DO CTG



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.068.947/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/1980
NOME EMPRESARIAL CTG TROPEIRO VELHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO VL PLANAUTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO PLANAUTO	MUNICÍPIO PITANGA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

CÂMARA MUNICIPAL
PITANGA - PR
FLS. 08
CARTÓRIO DE REGISTRO
PITANGA
PARANÁ
DOCUMENTOS

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ
13ª REGIÃO TRADICIONALISTA
CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS TROPEIRO VELHO

ATA DA REUNIÃO 02/2023 – ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA

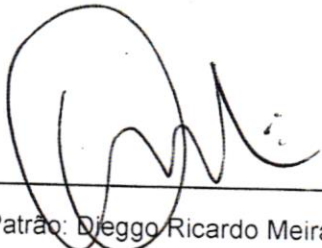
ELEIÇÕES 2023/2024

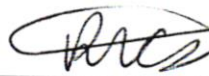
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nas dependências do CTG Tropeiro Velho, em Pitanga Paraná, o patrão Dirceu Rosa iniciou a reunião dando as boas vindas a todos os presentes, em seguida o coordenador da região Antonio Carlos Bini, tomou a palavra explicando a maneira que definirá os patrões na reunião da 13ª região. Reunião que aconteceu em Candido de Abreu, no rodeio do CTG Rincao Gaucho (Fevereiro 2023). Terminando a palavra do coordenador, o patrão Dirceu, apresentou a prestação de contas de 2022, onde houve as inscrições do bolão de R\$ 300,00 totalizando, R\$ 6.900,00. Recebeu o aluguel do Wagner Neumann, R\$ 15.000,00 e 60 mensalidades de 2021, totalizando R\$ 1.800,00, e manejo do rodeio R\$ 1950,00, entrada de sócios R\$ 400,00, lucro do baile R\$ 15.000,00, lucro do rodeio R\$ 30.782,60. Apresentou as saídas: despesas de documentação R\$ 7.346,00, despesas funcionário Pedro, R\$ 8.905,00, frete da areia da pista de laço R\$ 15.100,00, despesas com manutenção do parque R\$ 2.875,00, pagamento de débitos Wilson Faust mais Giovane Maziero R\$ 2.400,00, anuidade MTG referente ao ano 2023 R\$ 2.025,00, totalizando saídas R\$ 39.951,39. O total atual em caixa é o valor de R\$ 29.544,21.

O patrão Dirceu após apresentar a prestação de contas, informa que está encerrado seu ano de patronagem, e que está entregando o cargo. Conforme o edital de convocação, foi aberto a eleição da nova patronagem, ficando eleita a chapa "rumo as 50 anos", a seguir especificada: **Patrão: Diego Ricardo Meira da Silva**, Capataz: Giovani Maziero, 1º Sota Capataz: Rodrigo Amaro Costa da Silva, 2º Sota Capataz: Maria Paula Zerbinatti Bini, 1º Guaiaca: Allan Carlos Foletto, 2º Guaiaca: Alessandro Ferreira, 1º Xirú das Falas: Edevaldo Lopes, 2º Xirú das Falas: Carlos Renato Gaúcho, 1º Capataz da Invernada Artística: Jocimara Bobik Taborda Leal, 2º Capataz da Invernada Artística: Cirlete Eurich, 1º Capataz Invernada Campeira: Gustavo Elias Menck Haus, 2º Capataz da Invernada Campiera: Reinaldo Gulanoski, 1º Capataz da Invernada Cultural: Nancy Therezinha Costa da Silva, 2º Capataz da Invernada Cultural: Marcia Cristina Zerbinatti Bini, 1º Capataz da Invernada Esportiva: Pompilio Geraldo Da Silva, 2º Capataz da Invernada Esportiva: Cesar Luiz da Silva Junior, 1º Capataz da Indumentaria: Vilson Antonio Breancini, 2º Capataz da Indumentaria: Eugenio Ulek Chavaren, 1º Capataz do Patrimônio: Claudinei Rank Martins, 2º Capataz do Patrimônio: Wilson Wagner Faust, e Conselho de Vaqueanos: Antonio Carlos Bini, Jose Dirceu Rosa, Luiz Carlos Machiaveli Petrechen Filho, Maria Helena da Silva Rafaelli, Tiago Petrechen, Thiago Carli Nardi, Ariel Telles e Gilson Folmer. Proclamando eleita a patronagem que terá o mandato de dois anos, a contar da data de hoje, até 27 de fevereiro de 2025. O patrão eleito, Diego Meira, fez o uso da palavra dando boas vindas e solicitando a ajuda de todos.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata assinada por mim e pelos demais presentes.

Declaro que a ATA digitada, confere com a original lavrada em livro próprio.


Patrão: Diego Ricardo Meira da Silva


1º Sota Capataz Rodrigo Amaro Costa da Silva



CARTORIO ANTUNES

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

SELO Nº F973MsYqdH0cYn28kU3fCPkWW

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0036331 - REGISTRO Nº 0027979

LIVRO B-208 - Folha 118/118



Pitanga (PR), 02 de março de 2023

Zitomir Antunes
Oficial





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná
Comarca de Pitanga
Sede

Cartório 1º Ofício

Av. Presidente Getúlio Vargas, 650 - Pitanguinha

FONE (42) 3646-1380

ZITOMIR ANTUNES

Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos
e Registro Geral de Imóveis

Izabel Aparecida Antunes
Bel Paulo Ricardo Antunes

Escreventes Substitutos



CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo neste cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas o livro A-5 e dele, sob número de ordem 480, em data de 28/11/2013, fundada em 28/06/1975, dele consta o registro do Estatuto Social do **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "TROPEIRO VELHO"**, e, em data 30/09/2024, foi averbada a reformulação do estatuto que para sua identificação, o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "TROPEIRO VELHO"** será abreviado com a sigla **CTG PROPEIRO VELHO**. associação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter cultural, social, esportivo, filantrópico e administrativo, com sede na localidade de Xaxim, zona rural, inscrito no CNPJ sob nº 78.068.947/0001-21 e foro jurídico na cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, com prazo de duração indeterminado e reger-se-á segundo as disposições do presente Estatuto Social e aos preceitos do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro. **NADA MAIS**. É somente o que me foi pedido a certificar, que bem e fielmente extraí a presente. O referido é verdade e dou fé. Em, 21 de outubro de 2024. Eu, Izabel Antunes. Escrevente Substituta.

O referido é verdade e dou fé.

Pitanga (PR), 21 de outubro de 2024.

Izabel Antunes
Izabel Aparecida Antunes
Escrevente Substituta

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTD1.cePWn.sfaPP

qQWDA.F973q

<https://selo.funarpen.com.br>

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E GERAL DE IMÓVEIS OFICIAL
REGISTRADOR ZITOMIR ANTUNES
ESCREVENTES SUBSTITUTOS
PAULO RICARDO ANTUNES,
IZABEL APARECIDA ANTUNES E
GRAZIELA BINI ANTUNES
TEL: (42) 3646-1380

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E GERAL DE IMÓVEIS OFICIAL
REGISTRADOR ZITOMIR ANTUNES
ESCREVENTES SUBSTITUTOS
PAULO RICARDO ANTUNES,
IZABEL APARECIDA ANTUNES E
GRAZIELA BINI ANTUNES
TEL: (42) 3646-1380



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO
FUNDADO EM 28/06/1975
com sede na Localidade de Xaxim, área rural,
CEP 85.200-000, município de PITANGA/PR
CNPJ sob n. 78.068.947/0001-21
e-mail ctgtropeirovelho1975@gmail.com



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

O **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "TROPEIRO VELHO"** vem ao longo dos anos de existência sempre desenvolvendo atividades campeiras e artísticas em prol da coletividade, visando difundir a cultura e as tradições gaúchas.

No ano de 2020:

- em janeiro de 2020 a internada artística contava com mais de 50 crianças e adolescentes inscritos e realizando atividades culturais e artísticas de forma gratuita, com ensaios de dança semanais visando a apresentação ao longo do ano;
- na internada campeira foi realizado 30º Rodeio Crioulo nos dias 31/01/2020 à 02/02/2020;

Entretanto com a proliferação da pandemia que se alastrou por todo o mundo, nossas atividades coletivas foram todas interrompidas e cessadas.

No ano de 2021:

- As atividades artísticas, culturais e campeira foram suspensas diante da impossibilidade de realizar eventos por causa da pandemia;

No ano de 2022:

- pela internada artística foram retomados os ensaios em março que perduraram até o final de janeiro de 2023 com a apresentação no rodeio de aniversário do município que ocorreu nos dias 20, 21 e 22 de janeiro de 2023;
- pela internada campeira foi organizado eventos de laço, vaquinha parada para as crianças e domingueiras abertas para a participação da população.

No ano de 2023, foi eleita a nova patronagem que deu continuidade as atividades:

- participação no aniversário do município, com a realização do baile em comemoração, rodeio na sede da instituição, participação nos eventos culturais do município como desfile de 7 de setembro e outras apresentações tanto da internada artística quanto da campeira.

No ano de 2024:

- participação no aniversário do município, com a realização do baile em comemoração, rodeio na sede da instituição, participação nos eventos culturais do município como desfile de 7 de setembro, representação do município nos rodeios realizados em outros municípios e apresentações tanto da internada artística quanto da campeira.

Pitanga, 16 de outubro de 2024.

DIEGGO RICARDO MEIRA DA SILVA
PATRÃO DO CTG

TRADIÇÃO É O ESTEIO DA NAÇÃO



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO
FUNDADO EM 28/06/1975
com sede na Localidade de Xaxim, área rural,
CEP 85.200-000, município de PITANGA/PR
CNPJ sob n. 78.068.947/0001-21
e-mail: ctgtropeirovelho1975@gmail.com



ESTATUTO DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO
FUNDADO EM 28/06/1975
com sede na Localidade de Xaxim, área rural,
CEP 85.200-000, município de PITANGA/PR
CNPJ sob n. 78.068.947/0001-21
e-mail: ctgtropeirovelho1975@gmail.com



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ -
MTG PR

13ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG/PR

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS

"TROPEIRO VELHO"

MUNICÍPIO DE PITANGA -PR



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO
FUNDADO EM 28/06/1975
com sede na Localidade de Xaxim, área rural,
CEP 85.200-000, município de PITANGA/PR
CNPJ sob n. 78.068.947/0001-21
e-mail: ctgtropeirovelho1975@gmail.com



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, OBJETIVOS E FINALIDADES

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "TROPEIRO VELHO"** é uma Associação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter cultural, social, esportivo, filantrópico e administrativo, com sede na Localidade de Xaxim, zona rural, inscrito no CNPJ sob nº 78.068.947/0001-21 e foro jurídico na cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná. Fundado em 28/06/1975, com o nome de Centro de Tradições Gaúchas "Aliança Pitanguense" sendo esta denominação alterada para a atual no dia 01/12/1980, conforme folha 9 do livro 1º de atas, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica, da comarca de Pitanga-PR, com prazo de duração indeterminado e reger-se-á segundo as disposições do presente Estatuto Social e aos preceitos do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º - Para a sua identificação, o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "TROPEIRO VELHO"** será abreviado com a sigla **CTG TROPEIRO VELHO**.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO E FINALIDADES

Art. 3º - O **CTG TROPEIRO VELHO** tem por objetivo a preservação e divulgação da tradição gaúcha, bem como a filosofia do movimento tradicionalista, decorrente de sua Carta de Princípio, firmada como cláusula pétrea do Estatuto do MTG/PR, a promoção e o apoio às atividades culturais assistenciais e sociais segundo o Estatuto e o Regulamento Geral do MTG/PR.

Parágrafo único. O **CTG TROPEIRO VELHO** terá seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Art. 4º - Para a realização de suas finalidades culturais, esportivas e sociais o **CTG TROPEIRO VELHO** cumprirá as seguintes atribuições:

I – Desenvolvimento e integração dos associados no sentido da solidariedade e realização de seus objetivos culturais assistenciais e sociais;



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO

FUNDADO EM 28/06/1975

com sede na Localidade de Xaxim, área rural,

CEP 85.200-000, município de PITANGA/PR

CNPJ sob n. 78.068.947/0001-21

e-mail: ctgtropeirovelho1975@gmail.com



II – Congregação dos associados visando a prestação de apoio e prestigiando as suas programações e realizações;

III - Elaboração do calendário de eventos, inserindo também as principais programações sociais, culturais, esportivas, campeiras e artísticas, visando o melhor êxito das promoções;

IV – Representação da entidade associada junto aos diversos organismos do MTG/PR bem como junto aos órgãos e autoridades constituídas na área de abrangência e quando designados pelo MTG/PR;

V - Seguir todas as determinações do Regulamento Geral e demais leis do MTG/PR;

VI – É de competência absoluta a preservação das expressões CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS e a sigla CTG, não permitindo, em hipótese alguma o uso inadequado das mesmas e a sua utilização na denominação de entidades não identificadas com os objetivos do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná.

VII - Todos serão tratados de forma igualitária perante a Lei nos termos do Art. 5º da Constituição Federal.

TITULO II

CAPITULO I

DAS CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - O quadro social do CTG Tropeiro Velho é constituído das seguintes categorias de associados:

I - PATRIMONIAIS - são os associados que ingressaram na entidade quando o título lhes dava direito de serem coproprietários dos bens, antes do advento da legislação do código civil, possuem os mesmo deveres e obrigações, como o pagamento de mensalidades e demais contribuições;

II - FUNDADORES: serão assim considerados todos aqueles que participaram da implantação do CTG em Pitanga-Pr, assinaram a ata de fundação do CTG e compuseram a primeira patronagem;

III - CONTRIBUINTES - são os que tiverem seu ingresso no quadro de integrantes aprovado pela Patronagem, por proposta de um associado patrimonial mediante os pagamentos de uma joia e de uma contribuição mensal denominada, neste estatuto, de mensalidade;

IV - BENEMÉRITOS - aquelas pessoas integrantes ou não do quadro social, reconhecidas por relevantes serviços prestados ao CTG Tropeiro Velho e por profunda identificação com os ideais do movimento tradicionalista gaúcho, que venham a ser agraciadas com esta distinção excepcional.



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO

FUNDADO EM 28/06/1975

com sede na Localidade de Xaxim, área rural,

CEP 85.200-000, município de PITANGA/PR

CNPJ sob n. 78.068.947/0001-21

e-mail: ctgtropeirovelho1975@gmail.com



§ 1º - São dependentes de associados, os filhos, o cônjuge e outros a esses equiparados ou equivalentes pela legislação vigente.

§ 2º - Os dependentes dos associados patrimoniais ou contribuintes, filhos ou equivalentes, de ambos os sexos, até atingirem 18 anos de idade se estudante do ensino fundamental e médio, ou até 24 anos de idade, se estudante de curso superior, poderão passar a condição de associado contribuinte, independente do pagamento de joia.

§ 3º - O associado benemérito será admitido por proposta da Patronagem aprovada pelo Conselho de Vaqueanos, mediante maioria simples.

§ 4º - Cabe à Patronagem, pela maioria dos seus membros, regular o valor exato da Joia para admissão do associado, bem como a forma de pagamento, submetendo sua decisão ao referendo do Conselho de Vaqueanos.

§ 5º - O Associado das categorias Fundador e Contribuinte, que por motivo de força maior trocar sua residência poderá solicitar, através de requerimento, a suspensão temporária do pagamento de sua mensalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos, findo os quais, será excluído do quadro social "ex-officio".

Art. 6º - São direitos dos associados:

- I - usufruir dos benefícios que o CTG proporcionar, na forma estabelecida neste Estatuto;
- II - apresentar à Patronagem sugestões de interesse do CTG ou do Tradicionalismo;
- III - postular perante a Patronagem a defesa de seus direitos;
- IV - comunicar à Patronagem por ofício, o pedido de afastamento temporário ou definitivo, do quadro de associados;
- V - votar e ser votado para os cargos de Patronagem ou compor o Conselho de Vaqueanos, observado o contido no §1º do Art. 33;
- VI - exercer o direito de voz e voto nas Assembleias;
- VII - requerer a convocação da Assembleia Geral, nos termos deste estatuto;
- VIII - solicitar sua identificação tradicionalista, para que possa participar dos eventos realizados pelo CTG, Regiões Tradicionalistas, MTG ou equivalentes.
- IX - Os imóveis já adquiridos pelos associados anteriormente terão seus direitos reais de uso mantidos, não sendo permitido a partir de agora adquirir novos módulos e terrenos do CTG.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I - acatar as decisões dos poderes competentes;



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO

FUNDADO EM 28/06/1975

com sede na Localidade de Xaxim, área rural,

CEP 85.200-000, município de PITANGA/PR

CNPJ sob n. 78.068.947/0001-21

e-mail: ctgtropeirovelho1975@gmail.com



II - ter conhecimento, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

III - estar com a mensalidade em dia;

IV - zelar pelo patrimônio moral e material do CTG;

V - portar sempre a carteira tradicionalista nos eventos do CTG ou fora dele quando em atividade de representação;

VI - manter comportamento que não contrarie as regras de ética, da moral e dos costumes.

Art. 8º - Aos associados é vedado:

I - praticar atos individuais ou coletivos que possam desonrar o movimento tradicionalista ou que venham a ferir os princípios da formação sociocultural do tradicionalismo;

II - adotar individual ou em grupo, qualquer decisão ou atitude em nome do CTG, sem prévia ou formal autorização da Patronagem;

III - usar em proveito próprio ou de outrem ou dar destinação diversa de seus fins, os bens e valores do CTG sob sua guarda;

IV - investir-se na representação do CTG em evento de qualquer natureza, sem estar devidamente credenciado pela Patronagem;

V - exercer voto por procuração ou por correspondência nas eleições e sessões da Assembleia Geral.

CAPITULO II

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 9º - Poderá ser desligado do quadro de associados, por iniciativa da Patronagem o associado que deixar de pagar a mensalidade a que esta sujeito, durante 6 (seis) meses consecutivos sem justo motivo.

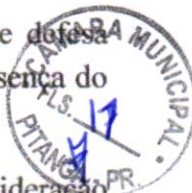
Art. 10 - O associado desligado, na forma do artigo anterior, poderá apresentar sua defesa à Patronagem e se desejar, recorrer ao Conselho de Vaqueanos dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de seu desligamento.

Art. 11 - Será desligado do quadro de associados, "ex-officio" todo o associado que completar 12 (doze) meses de inadimplência.

Art. 12 - Os associados estão sujeitos às penas de admoestação, suspensão em até 90 (noventa) dias e eliminação do quadro de associados que serão aplicados pela Patronagem de acordo com a gravidade da infração.



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO
FUNDADO EM 28/06/1975
com sede na Localidade de Xaxim, área rural,
CEP 85.200-000, município de PITANGA/PR
CNPJ sob n. 78.068.947/0001-21
e-mail: ctgtropeirovelho1975@gmail.com



§ 1º - Nenhum associado será punido sem que lhe seja assegurado o direito de defesa verbal ou escrito, perante a Patronagem reunida em primeira instância, com a presença do associado, se assim esse desejar.

§ 2º - Da decisão da Patronagem que punir o associado cabe solicitação de reconsideração de ato a essa mesma instância, no prazo de 60 (sessenta) dias, prazos esses contados a partir da data em que foi recebida a ciência formal do ato punitivo.

§ 3º - Os recursos deverão ser julgados no prazo máximo de 15 (quinze) dias pela instância responsável.

§ 4º - Decorridos 60 (sessenta) dias após o ato punível sem posicionamento da Patronagem este prescreverá.

§ 5º - De qualquer decisão que decretar a exclusão do associado, caberá recurso à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, como última instância.

Art. 13 - Serão julgados pelo Conselho de Vaqueanos, cabendo recurso a Assembleia Geral, quando passíveis das penas a que alude o "caput" do artigo 12 os membros do (a):

I - Conselho de Vaqueanos sejam titulares ou suplentes;

II - Patronagem;

III - Associados das categorias Patrimonial e Contribuinte.

Parágrafo único: As demais penalidades serão aplicadas de acordo com as infrações reguladas pelo Estatuto e normas vigentes do MTG - PR e 13ª RT.

TITULO III

DA ORGANIZAÇÃO

CAPITULO I

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 14 - Para a sua administração o CTG TROPEIRO VELHO terá os seguintes órgãos deliberativos:

I - Assembleia Geral:

II - Patronagem;

III - Conselho de Vaqueanos (Fiscal).

Parágrafo Único - O exercício das funções dos órgãos deste artigo serão regidos pelo presente estatuto.



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO

FUNDADO EM 28/06/1975

com sede na Localidade de Xaxim, área rural,

CEP 85.200-000, município de PITANGA/PR

CNPJ sob n. 78.068.947/0001-21

e-mail: ctgtropeirovelho1975@gmail.com



SEÇÃO I

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral é soberana em suas resoluções, respeitados os princípios legais e as normas previstas no presente Estatuto Social e Regulamento Geral do MTG/PR.

§ 1º - Nas Assembleias Gerais somente poderão votar os associados quites com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos, vetado o voto por procuração.

§ 2º - As Assembleias Gerais de prestação de contas da entidade poderá ocorrer dentro do mês de julho, convocadas especificamente para esta finalidade, momento que será apresentado os gastos e lucros do período.

§ 3º - A Assembleia Geral Ordinária para a eleição da nova patronagem deverá ocorrer dentro do mês de julho, convocados pelo Patrão em exercício, em Edital contendo, data, horário, até 30 (trinta) dias antes do evento.

Art. 16 - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e as deliberações serão tomadas segundo as disposições do presente Estatuto Social.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá uma vez por ano, no mês de julho.

§ 2º - A última Assembleia Geral Ordinária será realizada com o objetivo principal de eleger os membros da Nova Patronagem, e do Conselho Fiscal, para o exercício seguinte, que tomarão posse em reunião preestabelecida pela Coordenadoria da 13ª RT.

§ 3º - A Assembleia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário, conforme as disposições deste Estatuto Social quando convocada:

I - Pelo Patrão/Patrona do CTG Tropeiro Velho;

II - Pelo Presidente do Conselho de Vaqueanos, por solicitação da maioria absoluta de seus membros, na forma do presente Estatuto Social;

III - Pelos associados, em número mínimo de 1/5 (um quinto) daqueles que estiverem em pleno gozo de seus direitos, na forma do artigo 60 do Código Civil Brasileiro, sempre que o assunto relevante assim o exija vedada a discussão de qualquer outro assunto que não o conste na pauta de convocação:

§ 4º - Para funcionar validamente, a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por qualquer meio de comunicação, disponibilizado através de meios eletrônicos (e-mail, aplicativo de mensagens de texto, programas de rádio), que possibilite conhecimento dos associados.

Art. 17 - Compete à Assembleia Geral:



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO

FUNDADO EM 28/06/1975

com sede na Localidade de Xaxim, área rural,

CEP 85.200-000, município de PITANGA/PR

CNPJ sob n. 78.068.947/0001-21

e-mail: ctgtropeirovelho1975@gmail.com



- I - Propagar os princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná;
- II - Propugnar pelo entrelaçamento e confraternização com as entidades tradicionalistas;
- III - Debater assuntos de seu interesse;
- IV - Preparar temas que possam ser levados a apreciação da Coordenadoria da 13ª RT, do Congresso e da Convenção Tradicionalista;
- V - Regular as atividades tradicionalistas de caráter local, de conformidade com as diretrizes traçadas pelo Regulamento Geral do MTG/PR;
- VI - Eleger os membros da Patronagem e Conselho de Vaqueanos;
- VII - Destituir nas hipóteses previstas neste estatuto, o Patrão/Patrona e demais membros da Administração e associados;
- VIII - Fixar contribuições a serem pagas pelos integrantes da associação à entidade;
- IX - Alterar o presente Estatuto Social;
- X - Exercer as demais atividades que lhe forem atribuídas neste Estatuto;
- XI - Decidir sobre os bens que integram a entidade.

§ 1º - Integram a Assembleia Geral os integrantes em gozo de seus direitos e quites com as suas obrigações com a entidade tradicionalista.

§ 2º - Para deliberar o contido nos incisos VII e IX é necessário o voto de 2/3 dos presentes, nominados no Artigo 18º, a Assembleia convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 3º - Toda proposta para alteração do presente estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para este fim cumprido os prazos estatutários e o princípio da publicidade.

SEÇÃO II

DA PATRONAGEM

Art. 18 - A Patronagem compõe-se de:

- I - Patrão/Patrona (Presidente);
- II - Capataz (Vice-Presidente)
- III - 1º Sota Capataz (1º Secretário);



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO

FUNDADO EM 28/06/1975

com sede na Localidade de Xaxim, área rural,

CEP 85.200-000, município de PITANGA/PR

CNPJ sob n. 78.068.947/0001-21

e-mail: ctgtropeirovelho1975@gmail.com



V- 2º Sota Capataz (2º Secretário):

VI - 1º Guaiaca (1º Tesoureiro):

VII - 2º Guaiaca (2º Tesoureiro):

VIII - 1º Xiru das falas (1º Orador):

IX - 2º Xiru das falas (2º Orador);

X - 1º Capataz da Invernada Artística:

XI - 2º Capataz da Invernada Artística:

XII - 1º Capataz da Invernada Campeira:

XIII - 2º Capataz da Invernada Campeira:

XIV - 1º Capataz da Invernada Esportiva:

XV - 2º Capataz da Invernada Esportiva:

XVI - 1º Capataz da Invernada Cultural:

XVII - 2º Capataz da Invernada Cultural;

XVIII - 1º Capataz Indumentária;

XIX - 2º Capataz Indumentária;

XX - 1º Capataz de Patrimônio:

XXI - 2º Capataz da Patrimônio:

XXII - Conselho de Vaqueanos (Fiscal) de 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes:

§ 1º - Anualmente, deverão ser eleitos através de concurso os Peões Birivas e as Prendas Adultos que passarão a integrar automaticamente a Patronagem com direito de voz e voto.

§ 2º - O mandato da Patronagem é por um biênio.

§ 3º - Os membros da Patronagem poderão ser reeleitos.

§ 4º - Os candidatos concorrerão por meio de chapa nominativa que tenha integralmente os membros da patronagem.

§ 5º - É vedada a participação de candidatos em mais de uma chapa.

Art. 19 - A Assembleia eletiva será presidida pelo Patrão/Patrona atual ou na ausência deste, pelo presidente do Conselho de Vaqueanos e secretariada pelo Sota Capataz.



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO

FUNDADO EM 28/06/1975

com sede na Localidade de Xaxim, área rural,

CEP 85.200-000, município de PITANGA/PR

CNPJ sob n. 78.068.947/0001-21

e-mail: ctgtropeirovelho1975@gmail.com



Parágrafo único - O Presidente da Assembleia Eletiva nomeará 3 (três) eleitores para constituírem a Comissão Eleitoral, a qual compete o ordenamento da eleição e o escrutínio.

Art. 20 - As atribuições da Patronagem como órgão executivo, serão definidas no presente Estatuto e no Regulamento do MTG/PR.

Art. 21 - A Patronagem poderá instituir comendas, condecorações e honrarias, com intuito de prestigiar e reconhecer relevantes serviços, contribuições, colaboração ou apoio prestado por entidade, ou pessoas, para o desenvolvimento das finalidades do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Estado.

Art. 22 - É vedado aos membros da Patronagem assumir compromissos, outorgar fianças ou qualquer garantia, alienar bens, tomar decisões isoladamente, exceto para o cumprimento das atribuições específicas e inerentes aos respectivos cargos.

Art. 23 - Cabe ao Patrão/Patrona:

I - Supervisionar as atividades do CTG;

II - Convocar e presidir as reuniões e Assembleias Gerais;

III - Orientar os filiados para o cumprimento das finalidades e o atendimento aos princípios do MTG/PR;

IV - Articular as programações, procurando evitar a coincidência de eventos de outras entidades da Região Tradicionalista;

V - Incentivar a pesquisa da história e da vivência do Tradicionalismo;

VI - Participar pessoalmente ou representado das atividades para as quais for convocado;

VII - Prestar assistência e orientação aos associados procurando dar ênfase ao caráter cultural do MTG/PR;

VIII - Levar as sugestões e reivindicações dos associados aos órgãos diretivos do MTG/PR;

IX - Comunicar à Coordenadoria da 13ª RT do MTG/PR todas as irregularidades de que tome conhecimento cuja solução esteja fora de sua área de atribuições;

X - Elaborar o relatório anual das atividades, apresentando-o na Assembleia Geral;

XI - Elaborar com o Guaiaca (Tesoureiro) o relatório financeiro, submetendo-o para avaliação do Conselho de Vaqueanos (Fiscal) e aprovação da Assembleia Geral;

XII - Exercer as demais atribuições que lhes são conferidas no Estatuto do MTG/PR e seu Regulamento Geral;



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO

FUNDADO EM 28/06/1975

com sede na Localidade de Xaxim, área rural,

CEP 85.200-000, município de PITANGA/PR

CNPJ sob n. 78.068.947/0001-21

e-mail: ctgtropeirovelho1975@gmail.com



XIII - Assinar em conjunto na forma deste estatuto com o Guaiaca (tesoureiro) obrigações ou créditos do CTG, inclusive letras, títulos de créditos, cheques, ordens de pagamento, contratos e abertura de contas correntes bancárias e todas as obrigações assumidas pela Patronagem;

XIV - Representar o CTG judicial ou extrajudicialmente;

XV - Contratar serviços profissionais, outorgar procurações quando for necessário, mediante aprovação do Conselho de Vaqueanos.

Art. 24 - Ao Capataz (Vice-Presidente) compete substituir o Patrão/Patrona em seus impedimentos ou ausências, sucedê-lo em caso de vacância e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.

Art. 25 - Ao Sota Capataz (Secretário) compete:

I - Secretariar as reuniões da Patronagem e da Assembleia Geral lavrando as respectivas atas;

II - Redigir a correspondência, elaborar e assinar juntamente com o Patrão/Patrona os documentos e livros do CTG;

III - Organizar os arquivos de papéis e documentos, bem como manter sob a sua guarda e responsabilidade os documentos e livros do CTG;

IV - Cumprir fielmente as demais atribuições de seu cargo segundo as normas do presente Estatuto Social.

Art. 26 - Ao Guaiaca (Tesoureiro) compete:

I - Manter sob a sua guarda e responsabilidade os valores monetários, depósitos bancários autorizados, bens móveis e imóveis;

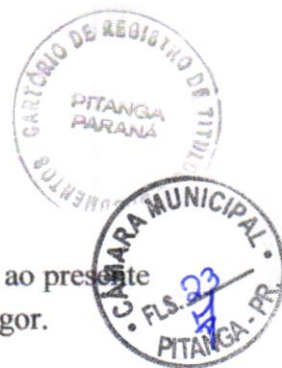
II - Assinar com o Patrão/Patrona todos os documentos que representam obrigações ou créditos do CTG, inclusive títulos de créditos, cheques, ordens de pagamento e contratos e abertura de contas correntes bancárias;

III - Escriturar ou mandar escriturar o Livro Caixa e demais livros contábeis, papéis e documentos de necessidade à escrituração e arquivar todos os documentos de interesse do CTG;

IV - Elaborar ou mandar organizar para apresentar ao Conselho de Vaqueanos (Fiscal) pelo menos um balancete anual de receita e despesa, além do relatório do desempenho econômico e financeiro do CTG para deliberação final da Assembleia Geral.



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO
FUNDADO EM 28/06/1975
com sede na Localidade de Xaxim, área rural,
CEP 85.200-000, município de PITANGA/PR
CNPJ sob n. 78.068.947/0001-21
e-mail: ctgtropeirovelho1975@gmail.com



Art. 27 - As demais funções dentro da Patronagem serão exercidas obedecendo ao presente estatuto e as demais legislações tradicionalistas da 13ª RT e do MTG-PR, em vigor.

SECCÃO III

DO CONSELHO DE VAQUEANOS (FISCAL)

Art. 28 - O Conselho de Vaqueanos (Fiscal) com atribuições fiscais será composto por 5 (cinco) membros titulares e por 3 (três) suplentes, todos associados quites e em pleno gozo de seus direitos eleitos pela Assembleia Geral na forma prevista no presente Estatuto Social, com mandato de 2 (dois) anos concomitante ao da Patronagem permitida a reeleição.

Art. 29 - As reuniões do Conselho de Vaqueanos (Fiscal) serão instaladas com a presença mínima de 5 (cinco) membros, podendo a composição ser integralizada por suplentes e serão presididas pelo Presidente que será eleito na primeira reunião do órgão.

§ 1º - Na ausência do titular, o Presidente será nomeado "*ad-hoc*";

§ 2º - O Presidente tem voto qualificado nas decisões do Conselho.

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal do CTG:

I - Reunir-se ordinária e extraordinariamente conforme define o presente estatuto;

II - Eleger, dentre os seus membros titulares o Presidente;

III - Fiscalizar e examinar os balancetes e os documentos contábeis anualmente, emitindo parecer bem assim em relação aos assuntos de ordem financeira de interesse do CTG que lhes forem encaminhados e confiados pelo Patrão/Patrona;

IV - Analisar e emitir parecer sobre o relatório financeiro da Patronagem bem como sobre as previsões orçamentárias do CTG para votação final.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES

Art. 31 - São deveres da entidade:

I - Participar dos Encontros locais regionais e a nível de MTG - PR;

II - Acatar os atos administrativos e decisões da 13ª RT e do MTG - PR;

III - Obedecer às disposições estatutárias e regulamentos editados pelo MTG/PR e pela 13ª RT;

IV - Cooperar para o êxito das promoções e para o desenvolvimento da 13ª RT;



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO

FUNDADO EM 28/06/1975

com sede na Localidade de Xaxim, área rural,

CEP 85.200-000, município de PITANGA/PR

CNPJ sob n. 78.068.947/0001-21

e-mail: ctgtropeirovelho1975@gmail.com



V - Prestar contribuição eficaz às entidades associadas e demais que necessitem da cultura do tradicionalismo, bem como das assistências da sua área de abrangência;

VI - Pagar pontualmente a 3ª RT e ao MTG – PR, as contribuições regulamentares estabelecidas.

VII - Respeitar e zelar pelo bem estar dos animais utilizados nos eventos e caso não obedecido, poderão sofrer as penas da Lei e deste Estatuto.

CAPITULO III

DOS DIREITOS

Art. 32 - São direitos da entidade:

I- Ser escolhido para anfitrião dos eventos oficiais da 13ª RT;

II - Participar e votar nos Encontros Tradicionalistas ordinários e extraordinários programados pela 13ª e pelo MTG - PR;

III - Apresentar candidatos a concursos instituídos ou oficializados pela 13ª RT e pelo MTG/PR de acordo com o respectivo regulamento apresentando prova de que esta quite com os mesmos;

IV - Representar a 13ª RT e o MTG/PR quando devidamente credenciado pelo Coordenador Regional ou pelo Patrão;

V - Gozar de todos os direitos e parcerias que os poderes públicos eventualmente venham a outorgar ao tradicionalismo gaúcho ou decorrentes de acordos ou convênios assinados pelo MTG/PR e pela 13ª RT.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 33 - A Patronagem será eleita pelo voto direto e secreto dos associados quites e com seus direitos em vigor em Assembleia Geral específica onde também serão eleitos os membros do Conselho de Vaqueanos e suplentes.

§ 1º - Terão direito a apresentar chapa para os diversos cargos eletivos os associados patrimoniais e fundadores, com direito a voto desde que estejam quites com as contribuições regularmente instituídas;

§ 2º - A chapa poderá ser inscrita até 24 horas antes do início da eleição através da apresentação de documento onde conste o nome e ciente de cada concorrente;



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO

FUNDADO EM 28/06/1975

com sede na Localidade de Xaxim, área rural,

CEP 85.200-000, município de PITANGA/PR

CNPJ sob n. 78.068.947/0001-21

e-mail: ctgtropeirovelho1975@gmail.com



§ 3º - A sessão eletiva será presidida por pessoa escolhida pela Patronagem acompanhada por auxiliares que se julgarem necessários;

§ 4º - No caso de empate nas eleições para o desempate será adotado o critério de idade ficando eleito o de mais idade.

TITULO IV

DAS PROMOÇÕES, DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

CAPITULO I

DAS PROMOÇÕES TRADICIONALISTAS

Art. 34 - As promoções tradicionalistas do CTG são as atividades cívicas, culturais, artísticas, esportivas, festivas, campeiras e associativas desenvolvidas em torno de motivação inspirada nos objetivos e princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná.

Art. 35 - Na promoção de fandangos exigir-se-á:

I - que os participantes estejam devidamente pilchados ou em traje social conveniente;

II - que não se use chapéu, boina ou qualquer cobertura masculina, tirador, armas brancas ou de fogo, chinelo, alpargatas e demais objetos de uso campeiro;

III - os fandangos deverão ser realizados em salões bem iluminados e os pares não poderão dançar com comportamentos que agredam o respeito, a moral e os bons costumes;

IV - que os conjuntos regionalistas ou similares não apresentem em seus shows, artifícios estranhos ao tradicionalismo gaúcho nas dependências do CTG;

V - que nos contratos dos conjuntos musicais sejam mencionados os seguintes itens: pilcha autêntica dos integrantes do conjunto, repertório de música gauchesca, tocadass no compasso gaúcho e evitar som em altura exagerada.

Art. 36 - As festas campeiras ou rodeios, serão demonstrações de habilidades campeiras que objetivem concursos, campeonatos e a práticas de atividades próprias do gaúcho, compatíveis com suas tradições e folclore.

Art. 37 - Não será permitido no recinto das promoções e nas suas proximidades o funcionamento de tendas ou similares que comercializem objetos não condizentes com a tradição gaúcha nem a realização de provas, shows e execução de ritmos musicais não gauchescos e não regulamentados.



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO

FUNDADO EM 28/06/1975

com sede na Localidade de Xaxim, área rural,

CEP 85.200-000, município de PITANGA/PR

CNPJ sob n. 78.068.947/0001-21

e-mail: ctgtropeirovelho1975@gmail.com



Parágrafo único - As tendas ou similares que irão comercializar objetos condizentes com a tradição gaúcha deverão ser autorizados pela Patronagem podendo haver o pagamento de taxa estabelecida para o desenvolvimento de tal atividade.

CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 38 - O patrimônio do CTG Tropeiro Velho se constituirá dos bens móveis e imóveis, títulos e valores adquiridos, contribuições, rendas, doações, subvenções ou legados e será administrado na forma prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo único - As rendas e recursos do CTG só podem ser aplicados em benefício de suas invernadas, na sua sede, para cumprir as finalidades da entidade.

CAPITULO III

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 39 - As rendas do CTG serão auferidas através de rubricas a saber:

I- Contribuição mensal dos associados conforme dispõe o presente Estatuto e Estatuto Social da entidade federativa;

II - Contribuições e Taxas definidas de aluguel de suas instalações;

III - Resultado de promoções;

IV - Doações, subvenções, auxílios e legados;

V - Outras rendas de qualquer natureza lícita.

Art. 40 - A receita social bem como as rendas auferidas integralizam o patrimônio do CTG e somente poderá ser aplicada totalmente no âmbito da entidade e destinada a manutenção e desenvolvimento das finalidades estatutárias.

Art. 41 - A Associação não irá distribuir entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados das rendas, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplicando integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 42 - O CTG terá autonomia financeira dentro dos limites do orçamento.

TITULO V



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO
FUNDADO EM 28/06/1975
com sede na Localidade de Xaxim, área rural,
CEP 85.200-000, município de PITANGA/PR
CNPJ sob n. 78.068.947/0001-21
e-mail: ctgtropeirovelho1975@gmail.com



DO LEMA E DA BANDEIRA

Art. 43 - O LEMA do CTG é: TRADIÇÃO É O ESTEIO DA NAÇÃO.

Art. 44 - A bandeira é formada por retângulo vermelho, medindo 1,40m x 0,95m dentro do mesmo, um losango branco medindo 0,63m: dentro deste as inscrições: "CTG" na parte superior, logo abaixo a estampa do tropeiro velho sentado ao lado de um fogo de chão tendo o cavalo ao seu lado: mais abaixo a denominação "Tropeiro Velho" e mais em baixo "Pitanga - PR".

TITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - O CTG Tropeiro Velho só admitirá a forma de Piquetes pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos e deveres tradicionalistas.

Art. 46 - O CTG não remunera nem poderá remunerar os membros de sua Patronagem e nem dos demais órgãos pelo exercício de seus cargos.

Parágrafo único - É admitido o ressarcimento de despesas decorrentes do exercício dos cargos da Patronagem e demais órgãos do CTG, bem como a contratação de serviços especializados para o bom funcionamento do mesmo.

Art. 47 - Não havendo inscrição de chapa para concorrer a eleição no prazo marcado, a Patronagem e o Conselho de Vaqueanos (Fiscal) continuarão no exercício das respectivas funções, até que a Coordenadoria da 13ª RT do MTG/PR nomeie pessoas para ocupar os cargos não podendo o mandato se estender por mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 48 - O CTG Tropeiro Velho só poderá ser incorporado a outra entidade e dissolvido por deliberação específica da Assembleia Geral, especialmente convocada presentes dois terços dos associados quites e em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 1º - A incorporação e a dissolução dependem da homologação da Patronagem Executiva do MTG/PR após ouvida a Coordenadoria da 13ª RT;

Art. 49 - Ocorrendo a extinção do CTG, a Patronagem juntamente com o Conselho de Vaqueanos que decidir a medida nomeará uma comissão no mínimo de 6 (seis) pessoas de ílibada idoneidade moral, associados ou não, para o levantamento das contas e pagamentos de eventuais dívidas. O restante do acervo será decidido pela mesma comissão citada neste artigo.

§ 1º - Ocorrendo a extinção do CTG na forma prevista neste artigo o seu patrimônio será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade em dissolução.



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO
FUNDADO EM 28/06/1975
com sede na Localidade de Xaxim, área rural,
CEP 85.200-000, município de PITANGA/PR
CNPJ sob n. 78.068.947/0001-21
e-mail: ctgtropeirovelho1975@gmail.com



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 – O CTG terá sempre suas portas abertas, dentro de suas possibilidades para acolher todas as etnias, uma vez que o seu quadro associativo é por elas formado. Entretanto, as festividades realizadas no recinto não podem fugir ao seu real objetivo e respeito da raça ou dos Princípios Tradicionais Gaúchos.

Art. 51 – A patronagem e os conselheiros não respondem com seu patrimônio pessoal por dívidas e encargos da entidade, salvo se a elas derem causa de forma dolosa e assim reconhecido por sentença judicial transitada em julgado.

Art. 52 – Os casos omissos no presente estatuto serão decididos em reunião conjunta da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos eleitos com força estatutária no que não colidir com o Estatuto do MTG -PR e o presente instrumento.

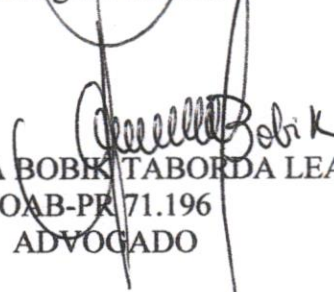
Art. 53 – Deverá o presente estatuto ser escriturado de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 54 – O presente Estatuto, entra em vigor nesta data independente da obrigação acessório de ser registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pitanga-Pr, ficando dispensada a sua publicação na imprensa escrita, porém, deverá ser obrigatoriamente afixado no mural do CTG pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu registro, para conhecimento dos senhores associados e de terceiros e só poderá ser alterado por decisão da Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim.

Em seguida à leitura, a proposta foi submetida a votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade.

Pitanga, 02 de maio de 2023.


DIEGGO RICARDO MEIRA DA SILVA
Patrão do CTG Tropeiro Velho
Patronagem 2023/2025


JOCIMARA BOBK TABORDA LEAL
OAB-PR 71.196
ADVOGADO

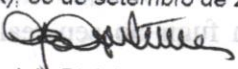
CARTÓRIO ANTUNES
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

SELO Nº SFTD16e85ns0aKME34DDF973q

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0037766 -
REGISTRO/AVERBAÇÃO Nº 0000480 - A-015

Pitanga (PR), 30 de setembro de 2024


Graziela Bini Antunes
Escrevente Substituta

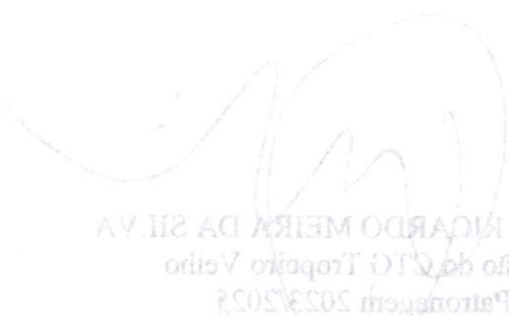


CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E GERAL DE IMÓVEIS OFICIAL
REGISTRADOR ZITOMIR ANTUNES
ESCREVENTES SUBSTITUTOS
PAULO RICARDO ANTUNES,
IZABEL APARECIDA ANTUNES E
GRAZIELA BINI ANTUNES
TEL: (42) 3646-1380

Art. 54 - O presente Estatuto, entra em vigor nesta data independente da obrigação de ser registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pitanga-PR, ficando dispensada a sua publicação na imprensa escrita, porém deverá ser obrigatoriamente afixado no mural do CTG pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu registro, para conhecimento dos senhores associados e de terceiros e só poderá ser alterado por decisão da Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim.

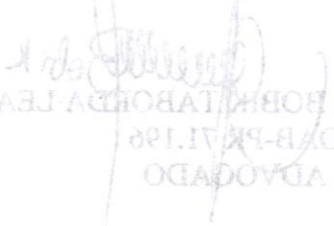
Em seguida à leitura, a proposta foi submetida a votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade.

Pitanga, 02 de maio de 2023.


DIEGO RICARDO MEIRA DA SILVA

Patrão do CTG Tropeiro Velho

Patronagem 2023/2024


JOCIMARA BOBRI TABORDA LEAL

OAB-PR 11.196

ADVOGADO



UNIMAP



**RUA GUAIRACÁ, 261, SALA 01 - BAIRRO PLANALTO - PITANGA,
PARANÁ**

CNPJ 02.364.648/0001-72 – TEL: (42) 3646-3742 42 99992-6735

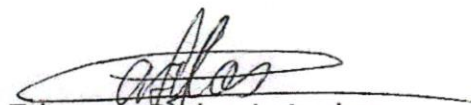
E-MAIL UNIMAP.SINDICATO@HOTMAIL.COM E PITANGA@FETRAFSUL.ORG.BR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito que a entidade **CTG TROPEIRO VELHO**, encontra-se registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Pitanga - Pr., sob Protocolo nº 0037766, Registro de Averbação nº 0000480 A-015 tendo como data de fundação 28/06/1975, e inscrita no CNPJ sob nº 78.068.947/0001-21 com data de 11/12/1980 vem exercendo suas atividades até a presente data dando cumprimento as normas estatutárias, servindo a coletividade e regendo-se pela legislação vigente no país de acordo com o Novo Código Civil.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 31 de Outubro de 2024.


Ederson Carlos Leineker
Presidente gestão 2022/2025

02 364 648/0001-72
UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES
DE PITANGA

RUA GUAIRACÁ 261 - BAIRRO PLANALTO
CEP 85.200-000 - PITANGA - PR